

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FMS – CO Nº 51/2024Município de Colinas
Folha nº 019**1 – Informações Básicas:**

- 1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a Estimativa para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa para atender o exercício de 2025, para o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO. Conforme autuação nº 7332/2024 e solicitação nº 16766636, 16766638, 16766640, 16766641, 16766642, 16766643 e 16766644.
- 1.2. O conteúdo deste documento baseia-se na exigência constante no decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024 e na lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 – Area Requisitante:

- 2.1. Secretaria Municipal de Saúde – Jair Pereira Lima – Secretária Municipal.

3 – Descrição da necessidade da contratação:

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telefonia Fixa é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins.

3.2. Justifica-se, o estimado referente aos serviços de fornecimento de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no período de janeiro a 31 de dezembro de 2025, visando dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos. A estimativa de gastos com os serviços de telefonia fixa é imprescindível para a comunicação dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, como a comunicação com as demais secretarias e órgãos do Município de Colinas do Tocantins. A estimativa de gastos com os serviços de telefonia fixa visa também, evitar transtornos no planejamento das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda tem como objetivo garantir o controle dos gastos para manter os setores e programas em pleno funcionamento e melhores condições de trabalho e atendimento ao público alvo.

4 – Normativas Para Serem Utilizados Na Contratação:

Art. 52 - As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Secretaria Adjunta de Licitação e obedecerão ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, e com os subsídios apresentados pela Equipe Técnica no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Lei 14.133/2021.



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5 – Requisitos da Contratação:

5.1. O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas, no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.

5.2. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada unidade.

5.3. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

5.3.1. A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias para funcionamento da solução.

5.3.2. Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;

5.3.3. Garantir que o serviço fornecido pela Contratada seja suficiente e necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

5.3.4. Prever garantia e suporte técnico por parte da Contratada no caso de falhas e total interrupção dos serviços.

5.4. Requisitos Temporais

5.4.1. A instalação dos links contratados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço;

5.4.2. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas as CONTRATANTES;

5.4.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.4.4. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

6 – Levantamento das Soluções:

6.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Municipal.

6.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida do produto (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço.

6.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

6.5.1. Consulta Atas de Registros de Preços e Contratos – Período Pesquisado – **01/01/2024 até 07/10/2024**

Órgão Contratante	Contratada	Instrumental Contratual	Modalidade
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E	TAUFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA - ME	CONTRATO Nº 17/2024	Dispensa de Licitação



ABASTECIMENTO – DF			
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36704796/2024	Pregão Eletrônico
FUNDACAO CLOVIS SALGADO - Belo Horizonte/MG	COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA	CONTRATO Nº 176/2024	Pregão Eletrônico

6.6. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

Considerações: Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico



Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e os bens e/ou serviços são comuns.

Desvantagem: Demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para aquisição do objeto.

Considerações: Nesta situação, a realização de processo licitatório para suprir a demanda do órgão, com as especificidades particulares do objeto devidamente padronizadas e definidas por este instrumento, conjuntamente com o Termo de Referência e demais documentos necessários e suficientes para melhor atendimento da necessidade.

Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. Podemos destacar a facilidade em encontrar Ata de Registro de Preços que contemple as especificações, que atenda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Solução 5 – Inexigibilidade de Licitação

Vantagem: Maior celeridade processual.

Desvantagem: Menor economia de escala por não ter competitividade.

Considerações: em linhas gerais, podemos definir que, de acordo com a legislação em vigor hoje no Brasil, a inexigibilidade de licitação acontece quando a competição é inviável nos seguintes termos: Para aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratações de serviços que só possam ser fornecidos por um produtor (caso de fornecedor exclusivo); Para a contratação de um profissional do setor artístico, desde que ele seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual ou empresas ou profissionais muito especializados; Para objetos que só podem ser contratados através de credenciamento; Para aquisição ou locação de imóveis cujas instalações e / ou localização tornem necessária a sua escolha em detrimento de outras.

6.7.1. Considera-se as vantagens e desvantagens descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, adicionalmente, a vantagem da celeridade processual proporcionada, o que torna mais vantajoso técnica e economicamente a administração pública, bem como mais célere, se o processo for executado, a 5ª solução – **Inexigibilidade de Licitação**.

6.9. Descrição da solução como um todo

6.9.1. Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do sujeito a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.





6.9.2. O objeto epigrafado é fornecido por empresa, concessionária de serviço público, detentora de monopólio estatal. Ademais, o preço cobrado é tarifa pública o que inviabiliza qualquer tentativa de competição.

6.9.3. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, logo a presente justificativa, se justifica pelo fato de a **BRASIL TELECOM S.A** ser a única empresa de que atende as necessidades do Município e com contratos de concessão com validade até 31 de Dezembro de 2025 (contrato em anexo).

6.9.4. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços.

8 – Estimativa Das Quantidades:

8.1. A contratação dos serviços é para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação nº 16766636, 16766638, 16766640, 16766641, 16766642, 16766643 e 16766644, constante nos autos do processo administrativo.

Item	Descrição/Especificações	Unidade	Período Estimado	Valor Estimado
01	Gastos com fornecimento de Telefonia Fixa com a MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE , junto a OI S.A serviços de telefonia fixa.	Serviço	12 meses	R\$ 4.236,00
02	Gastos com fornecimento de Telefonia Fixa com a MANUTENÇÃO DA CLINICA DE FISIOTERAPIA , junto a OI S.A serviços de telefonia fixa.	Serviço	12 meses	R\$ 3.181,00
03	Gastos com fornecimento de Telefonia Fixa com a MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES , junto a OI S.A serviços de telefonia fixa.	Serviço	12 meses	R\$ 1.050,00
04	Gastos com fornecimento de Telefonia Fixa com a MANUTENÇÃO DO CAPS ADIII , junto a OI S.A serviços de telefonia fixa.	Serviço	12 meses	R\$ 1.307,00
05	Gastos com fornecimento de Telefonia Fixa com a MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL , junto a OI S.A serviços de telefonia fixa.	Serviço	12 meses	R\$ 1.300,00
06	Gastos com fornecimento de Telefonia Fixa com a MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA , junto a OI S.A serviços de telefonia fixa.	Serviço	12 meses	R\$ 10.000,00
07	Gastos com fornecimento de Telefonia Fixa com a MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS , junto a OI S.A serviços de telefonia fixa.	Serviço	12 meses	R\$ 13.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025				34.524,00
RELAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				3476-7048





MANUTENÇÃO DA CLINICA DE FISIOTERAPIA	3476-7070
MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	3476-7015
MANUTENÇÃO DO CAPS ADIII	3476-7085
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3476-7012
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3476 - 7009
	3476 - 7055
	3476 - 7011
	3476 - 7056
	3476 - 7053
	3476 - 7052
	3476 - 7058
	3476 - 7051
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS	3476 - 7057
	3476 - 7063
	3476 - 7061
	3476 - 7060

9 – Estimativa Anual:

9.1. O estimado se baseia conforme relatório anexado nos autos do processo.

10 – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

10.1. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, entendemos que não cabe parcelamento do mesmo, e sim realiza-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador de serviço, contratação do âmbito da qual fica o intermediário (empresa contratada) responsável pela prestação dos serviços, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

10.2. Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

11 - Contratações Correlatas Ou Interdependentes:

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.
E-mail: saude@colinas.to.gov.br

Fe W



12.1. O alinhamento da contratação do objeto em epígrafe se torna impraticável devido à ausência da publicação do Plano Anual de Contratação. Desta forma, não é possível viabilizar o alinhamento junto ao Plano de Contrataual Anual.

Município de Colinas
Folha nº 026**13 – Critério de Sustentabilidade:**

13.1. A contratada deverá observar no que couber as práticas sustentáveis e nas orientações e preceitos voltados as sustentabilidades, em especial ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 22 de novembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, e no concerne a:

13.2. A contratada deverá adotar na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos de redução de desperdícios e de redução da poluição.

13.3. A contratada deverá optar, sempre que possível, pela remessa eletrônica de documentos, com a finalidade de evitar desperdício de papel.

13.4. Economia no consumo de água e energia.

14 – Justificativa de Viabilidade:

14.1. Em relação a viabilidade da contratação, consta-se:

14.1.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

14.1.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

14.2. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada.

15 – Anexos:

15.1. Contrato PBOA/SPB N° 143/2011- ANATEL;

Colinas do Tocantins, 09 de outubro de 2024.

KLICIA CAROLINE RIBEIRO CUNHA

Portaria N°078 de 02/022024

WEDERSON FERREIRA NEVES

Portaria N°078 de 02/022024

FERNANDO BATISTA HENRIQUE

Portaria N°078 de 02/022024